



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 223, DE 08 DE MAIO DE 1.995.

"Emenda aditiva a Lei
Municipal nº 122 de
12/11/93."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu ?
sanciono a seguinte Lei:

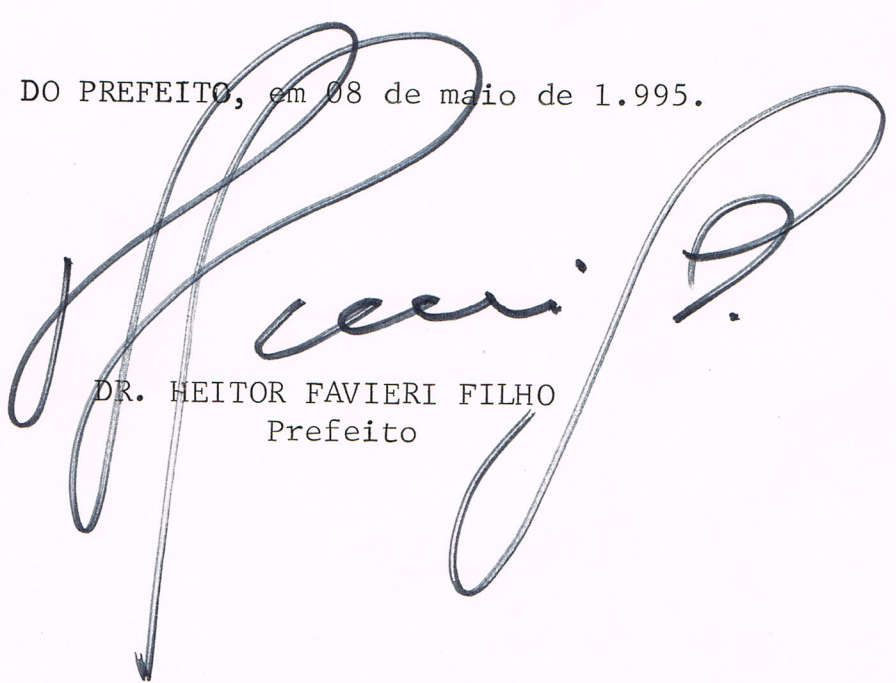
ARTIGO 1º - A Lei Municipal nº 122 de 12 de novembro
de 1.993, passa a vigor com a inclusão do artigo 4º.

ARTIGO 4º - Os terrenos de posse, pertencentes aos
Poderes Públicos e Autarquias, ficam isentos da apresentação do tí-
tulo de propriedade de que trata o artigo 2º, parágrafo 1º, item a
da presente Lei, para concessão da isenção.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 1.995.


DR. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito